

jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, setor de resíduos sólidos e urbanos, aberto pelo aviso n.º 8024/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho de 2018, a qual foi homologada por meu despacho de 10 de dezembro de 2018.

12 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Farinha Nunes*.

311905407

#### Aviso n.º 151/2019

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, que se encontra afixada nas instalações desta entidade e publicada na página eletrónica em [www.cm-serta.pt](http://www.cm-serta.pt), do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, atividade de coeiro, aberto pelo aviso n.º 8024/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 113, de 14 de junho de 2018, a qual foi homologada por meu despacho de 10 de dezembro de 2018.

12 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Farinha Nunes*.

311905578

### MUNICÍPIO DE SESIMBRA

#### Aviso (extrato) n.º 152/2019

##### Alteração ao Plano Diretor Municipal de Sesimbra no âmbito do Regime Excepcional de Regularização das Atividades Económicas — Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro

Francisco Manuel Firmino de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, em conformidade com o n.º 1 do artigo 76.º e alíneas *a)* e *c)* do n.º 4 do artigo 191.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), aplicáveis por via do disposto no n.º 1 do artigo 119.º, do mesmo diploma, torna público que, esta Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 21 de novembro de 2018, deliberou, por unanimidade, iniciar o procedimento de alteração do Plano Diretor Municipal de Sesimbra, (PDMS) no âmbito do Regime Excepcional de Regularização de Atividades Económicas (RERAE) — Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aprovando os respetivos termos de referência, que deverá estar concluído no prazo de 4 meses a contar do dia seguinte ao da deliberação.

A Câmara Municipal deliberou, ainda, dar início à discussão pública que, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do RERAE, decorrerá por um período de 15 dias úteis subsequentes à publicação do presente aviso no *Diário da República*, durante o qual os interessados poderão apresentar reclamações, observações ou sugestões por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra.

Durante esse período os elementos relativos ao procedimento de alteração do PDMS no âmbito do RERAE estarão disponíveis para consulta no Balcão Único de Serviços (BUS), sito no edifício Paços do Concelho, Rua da República n.º 3, 2970-741 em Sesimbra, ou no BUS sito no Edifício do Mercado Municipal, na Avenida Manuel Arriaga, 2975-329 Quinta do Conde, no horário das 8 às 18.30h, de segunda a sexta-feira, e das 8.30 às 13h ao sábado, e ainda na página eletrónica do município ([www.cm-sesimbra.pt](http://www.cm-sesimbra.pt)).

Para constar se publica o presente Aviso no *Diário da República* e na comunicação social sendo ainda afixados nos lugares de estilo Editais de igual teor.

26 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

#### Deliberação

##### Alteração ao Plano Diretor Municipal de Sesimbra no âmbito do Regime Excepcional de Regularização das Atividades Económicas — Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro

A Câmara Municipal de Sesimbra deliberou, por unanimidade, em 21 de novembro de 2018:

1 — Dar início ao procedimento de alteração ao PDM de Sesimbra, aprovando os “Termos de Referência” que fundamentam a sua oportu-

nidade e fixam os respetivos objetivos e base programática para o desenvolvimento da solução, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 76.º do RJIGT;

Fixar o prazo de 120 dias úteis, em conformidade com as fases metodológicas e prazos previstos no supramencionado documento;

2 — Publicitar a deliberação de início do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º e da alínea *c)* do n.º 4 do artigo 191.º, ambos do RJIGT, em articulação com o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do RERAE, na 2.ª série do *Diário da República* e proceder à sua divulgação na comunicação social e no sítio eletrónico do Município;

3 — Dar início a um período de discussão pública pelo prazo de 15 dias e proceder à respetiva publicitação, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 12.º do RERAE conjugado com a alínea *a)* do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT;

4 — Aprovar a dispensa do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica — AAE, prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 05 de maio, nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 12.º do RERAE;

5 — Dar conhecimento do teor da deliberação à Assembleia Municipal e à CCDRLVT;

6 — Dar início à alteração da REN de Sesimbra, em conformidade com o n.º 2 do artigo 13.º do RERAE.

Sesimbra, 26 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

611902523

### MUNICÍPIO DA TROFA

#### Aviso n.º 153/2019

Sérgio Humberto Pereira da Silva, presidente da Câmara Municipal da Trofa:

Torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 159.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, que, pelo Despacho n.º D/108/2018, de 08 de novembro, foram delegadas e subdelegadas as competências na Chefia da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, em regime de substituição, Dr.ª Mariana Almeida e no Chefe da Divisão de Polícia Municipal e Proteção Civil, em regime de substituição, Dr. Pedro Filipe dos Santos Carvalho, constantes daquele despacho, que infra se transcreve.

Considerando, que o Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, bem como o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação vigente, o qual foi adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, preveem a figura da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumentos privilegiados de gestão que propiciam a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratizada;

Que se entende necessário, por razões de economia, eficiência e eficácia, que se lance mãos dos mecanismos legais desconcentradores de competências, tornando mais céleres os diversos procedimentos administrativos que correm nas unidades orgânicas, competências essas que provêm do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Estatuto do Pessoal Dirigente;

Que, por deliberação de 26 de outubro de 2017, a Câmara Municipal da Trofa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegou no Senhor Presidente da Câmara um conjunto de competências, com faculdade de subdelegação nos Senhores Vereadores, que, pela sua natureza, são indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços;

Que, pelo Despacho n.º D/51/2017, de 26 de outubro, alterado pelo Despacho n.º D/100/2018, de 15 de outubro, proferido ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação vigente e no artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Senhor Presidente da Câmara procedeu à distribuição de funções pelos membros da Câmara Municipal;

Que, com vista à direção e superintendência dos serviços relacionados com as áreas funcionais que lhe foram distribuídas, o Senhor Presidente da Câmara delegou e subdelegou na Senhora Vereadora, Lina Maria Gomes Faria e Ramos, as competências mencionadas no seu Despacho n.º D/54/2017, de 26 de outubro;